



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7300/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos de infraestrutura urbana para Implantação de pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental no **Bairro Jardim Petrópolis**, de acordo com o termo de referência e demais partes integrantes do presente processo.

**INDICE**

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO
8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. DAS SANÇÕES
12. DO PAGAMENTO
13. DAS INFORMAÇÕES
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7300/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, **será realizada, no 25/01/2023 às 08 horas**, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **“Menor preço global”**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, execução indireta, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123 de 14.12.06 e Lei Complementar 147/2014, em sua atual redação, e demais normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

### 1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos de infraestrutura urbana para Implantação de pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental no **Bairro Jardim Petrópolis**, de acordo com o termo de referência e demais partes integrantes do presente processo.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração Unificada
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Declaração de ME/EPP

1.3 - DO SUPORTE LEGAL

1.3.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

1.3.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pela Prefeita de Sidrolândia, conforme Comunicação Interna em anexo a Tomada de Preços de n.º 10/2022, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Município.

1.3.3 - As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

### **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

1.3.4 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

1.3.5 - Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que segundo análise da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

**Obs.: Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.**

#### 1.3.6 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

**A presente licitação será na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por Preço Global.**

## **2 DO PREÇO**

2.1 – Estima-se o valor do objeto do presente processo em, **R\$ 141.531,02 (cento e quarenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e dois centavos);**

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

## **3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e o Estado, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1201 1016 0000		
FONTE DE RECURSO	OBRAS E INSTALAÇÕES	FICHA
0.1.90	4.4.90.39.00	1177

3.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

## **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Compras e Licitações, e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.2 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos desta Prefeitura.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

**5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO**

5.1- As interessadas em participar da presente **Tomada de Preços**, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa**, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, se os mesmos não forem timbrados e com os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 ENVELOPE PROPOSTA</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitações, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante apresentando o contrato social ou qualquer dos documentos elencados no item 6.3.1.

5.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, além do documento elencado no item 5.2, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

### **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

5.4 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.5 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.6 – Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.7 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.8 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

**5.9 - As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.**

5.10 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão de Licitações, deverão credenciar-se apresentando **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V )** devidamente assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, **com firma reconhecida** e acompanhados da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.11.1. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, a conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.12 – Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

5.12.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.13 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

5.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.16 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

---

**6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

8.666/93, e legislação especial, a saber:

**6.2.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS** ou Certificado expedido pelo Departamento de Compras e Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.

**6.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal**, através da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal, da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT será consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**6.2.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Registro ou prova de inscrição, em nome da **empresa licitante** e de seu(s) **responsável(is) técnico(s)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou Conselho de Regional de Arquitetura e urbanismo (CAU);

a.1) No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora deverá providenciar o visto no CREA/MS ou CAU/MS para execução dos serviços;

a.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;

I - **Trabalhista:** através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II - **Contratual:** através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante, com data de anotação/registro não inferior a 90 dias da data de publicação deste edital;

III - **Societário:** através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução dos **serviços de Engenharia para Elaboração de Estudos e Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental**, de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante de no mínimo **50% do quantitativo dos serviços** descritos abaixo, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
2	ETG0001	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	km	0,50
3	PIU0001	Elaboração de projetos executivos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial (guias e sarjetas)	m <sup>2</sup>	8.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

		sinalização viária e acessibilidade (inclusive planilha orçamentária detalhada, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de custo unitário, memória de cálculo e memorial descritivo)		
4	PIU0004	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais. Exclusive serviços topográficos e geotécnicos	m	1.000,00
5	ET0002	Levantamento topográfico planialtimétrico	ha	0,50
6	EG0007	Sondagem à percussão (SPT) com lavagem	m	25,00
7	LIC_AMB	Licenciamento Ambiental para projeto de lançamento de drenagem de águas pluviais	un	1,00

b.1) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o **atestado que comprove** a execução o objeto desta licitação, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

b.2) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

c) Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
2	ETG0001	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	km	0,50
3	PIU0001	Elaboração de projetos executivos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial (guias e sarjetas) sinalização viária e acessibilidade (inclusive planilha orçamentária detalhada, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de custo unitário, memória de cálculo e memorial descritivo)	m²	8.000,00
4	PIU0004	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais. Exclusive serviços topográficos e geotécnicos	m	1.000,00
5	ET0002	Levantamento topográfico planialtimétrico	ha	0,50
6	EG0007	Sondagem à percussão (SPT) com lavagem	m	25,00
7	LIC_AMB	Licenciamento Ambiental para projeto de lançamento de drenagem de águas pluviais	un	1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

c.1) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o **atestado que comprove** a execução o objeto desta licitação, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

c.2) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

**6.2.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

b.4) As empresas que não atenderem às condições da alínea “b.1” do subitem 6.2.4 do Edital, deverão obrigatoriamente comprovar que detenha um capital social mínimo ou patrimônio líquido, superior ou igual a 10% (dez por cento), relativo ao valor estimado da contratação, respeitando a fração do que lhe couber caso vencedor, devendo tal comprovação ser feita através de certidão expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial; ou ainda, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993);

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.2.5 – Declarações**

a) Declaração Unificada na forma do **Anexo III** constante deste Edital;

**6.3 - As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade exposto só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.**

**7 - DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO**

7.1 – Acompanham este ato convocatório, formulário padronizado de proposta, Planilha Orçamentária e Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

a) Preço unitário por item, sendo exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ. /MF;

d) **Demonstração do BDI** (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do Anexo, sem que o mesmo extrapole o percentual de:

d.1) Composição BDI sem Desoneração **22,23% (vinte e dois virgula vinte e três por cento)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

e) As licitantes sob pena de desclassificação da proposta apresentada deverão apresentar Planilha Orçamentária e Planilha Demonstrativa BDI devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal da empresa e do responsável técnico e carimbado com CNPJ, na forma dos anexos.

f) Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar proposta para um dos itens que compõe o lote.

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “menor preço global”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.5 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço global.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Sidrolândia que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 – Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.12 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

---

**8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

### **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

#### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

9.4 – A Comissão Permanente de Licitações procederá à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

#### **10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

10.2 - É facultado ao Município de Sidrolândia, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Sidrolândia-MS, através de servidores designados, com comprovação de capacidade técnica, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.5 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

### **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.7 – **O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 – O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, “letra b” c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **11 - DAS SANÇÕES**

11.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Sidrolândia-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em conta corrente, conforme medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, ocorrendo no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da medição e dos seguintes documentos:

12.1.1 O pagamento correspondente a cada medição, exceção feita à primeira, somente será efetivada mediante a apresentação das guias de recolhimentos do INSS, preenchida



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

com código correspondente da atividade e; Certidões de Regularidade com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT - Trabalhista e FGTS..

12.2 – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

12.3 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.6 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.7 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.8 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

### **13 - DAS INFORMAÇÕES**

13.1. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, protocoladas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, CEP 79.170-000, nesta Cidade, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 07:00 h. às 11:00 horas, e pelo e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Sidrolândia-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

c) Sob regime de falência ou concordata.

14.3. As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço ou pelo e-mail descrito no subitem 14.1.

14.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

14.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Sidrolândia-MS.

14.6. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

14.7. As normas que disciplinam esta tomada de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação

14.8 Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Sidrolândia-MS, excluído qualquer outro.

Sidrolândia – MS 19 de dezembro de 2022.

.....  
**CARLOS ALESSANDRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em:

Serviços de Engenharia para Elaboração de **Estudos e Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana** – Implantação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental do Bairro **JARDIM PETRÓPOLIS**.

PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: 6 meses

VALOR REFERENCIAL: **R\$ 141.531,02**

BDI DE SERVIÇOS S/ SESONERAÇÃO: 22,23%

(valores conforme planilha orçamentária e composição de custo anexo)

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/BDI - (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PRO_ENC	Reprografia e montagem de relatório (texto e desenho)	un	5,00	R\$ 683,26	R\$ 3.416,30
2	ETG0001	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	km	2,00	R\$ 11.406,39	R\$ 22.812,78
3	PIU0001	Elaboração de projetos executivos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial (guias e sarjetas) sinalização viária e acessibilidade (inclusive planilha orçamentária detalhada, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de custo unitário, memória de cálculo e memorial descritivo)	m <sup>2</sup>	15.954,98	R\$ 3,49	R\$ 55.682,88
4	PIU0004	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais. Exclusive serviços topográficos e geotécnicos	m	2.000,00	R\$ 8,14	R\$ 16.280,00
5	ET0002	Levantamento topográfico planialtimétrico	ha	1,00	R\$ 7.369,78	R\$ 7.369,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

6	EG0007	Sondagem à percussão (SPT) com lavagem	m	50,00	R\$ 205,62	R\$ 10.281,00
7	LIC_AMB	Licenciamento Ambiental para projeto de lançamento de drenagem de águas pluviais	un	1,00	R\$ 25.688,28	R\$ 25.688,28



**Figura 1: BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS**

### **3. GENERALIDADES DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação Empresa Especializada em serviços de Engenharia para Elaboração de Estudos e Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental - Bairro JARDIM PETRÓPOLIS

3.1.2. Os Serviços compreendem na elaboração dos projetos executivos da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais com dissipação final, levantamentos técnicos preliminares, planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, anotação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

responsabilidade técnica emitida pelo profissional responsável e Licenciamento Ambiental  
aprovado pelo órgão competente.

3.1.3. Para atendimento aos serviços a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes  
projetos executivos:

3.1.3.1. Estudo técnico preliminar com levantamento in loco das áreas de intervenção,  
levantamento planialtimétrico da área, com curvas de nível;

3.1.3.2. Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas, indicando:  
Poligonal da área da intervenção com distâncias aos logradouros próximos, sistema viário  
do entorno existente e sua correlação com o Projeto, vias de acesso, equipamentos  
comunitários e infraestrutura no entorno e pontos de referência;

3.1.3.3. Relatório de Sondagem com ART (se for o caso);

3.1.3.4. Indicação de áreas de jazidas, usina de asfalto, bota-fora, entre outros, com suas  
respectivas DMT;

3.1.3.5. Projeto executivo do sistema de drenagem da área de intervenção e sistema de  
dissipação;

3.1.3.6. Planta baixa da rede indicando detalhamento da tubulação, comprimento, diâmetro,  
material e declividade;

3.1.3.7. Perfis transversais e longitudinais (com indicação de PV a PV, perfil do terreno, rede  
à executar e cotas);

3.1.3.8. Detalhe dos elementos complementares (poço de visita, caixas de passagem, bocas  
de lobo, dissipadores, etc);

3.1.3.9. Dimensionamento da rede com estudo hidrológico da bacia de contribuição,  
acompanhado da planilha de cálculo de vazão e bacia de contribuição em arquivo DWG;

3.1.3.10. Projeto geométrico indicando no mínimo comprimento, largura, áreas, detalhe dos  
cruzamentos, locação dos eixos das ruas com identificação dos trechos pavimentados, tipo  
de pavimento e calçadas acessíveis;

3.1.3.11. Perfil longitudinal das ruas indicando perfil natural do terreno e da pavimentação à  
executar, sempre que a espessura média de movimentação de terra exceder 20 cm;

3.1.3.12. Seções transversais tipo indicando largura, declividade, espessuras e  
características de cada camada, detalhes da pintura ou imprimação, posição dos passeios,  
dimensões das guias, sarjetas e canteiros;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

3.1.3.13 Projeto de sinalização viária vertical e horizontal aprovado pelo órgão de trânsito, incluindo placas denominativas no início e fim dos logradouros públicos. Esses serviços devem constar no orçamento, no macro item "Sinalização Viária" ou similar;

3.1.3.14. Planilha Orçamentária detalhada;

3.1.3.15. BDI detalhado de acordo com acórdão TCU 2622/2013 e lei nº 13.161/2015;.

3.1.3.16. Composição de Custo Unitário para composições de custos não disponíveis no sistema SINAPI/SICRO;

3.1.3.17. Cronograma Físico-Financeiro;

3.1.3.18 Memória de cálculo de quantidades de todos os serviços indicados na planilha orçamentária;

3.1.3.19. Memorial Descritivo;

3.1.3.20. Declaração de Conformidade em Acessibilidade assinada pelo responsável técnico pela elaboração do projeto;

3.1.3.21. Lista de Verificação de Acessibilidade assinada pelo responsável técnico pela elaboração do projeto;

3.1.3.21. Projeto contemplando a execução rampas de acesso, atendendo as leis e normas de acessibilidade aplicáveis. O custo deverá compor a planilha orçamentária.

3.1.3.22. ART assinada pelo responsável para as planilhas, orçamentos e projetos.

3.1.3.23. Licenciamento ambiental: estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados a implantação de drenagem no referido bairro, como: relatório ambiental, plano de controle ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, análise preliminar de riscos e licenciamento dos serviços de drenagem e destinação final das águas pluviais.

### **3.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

Para fins do presente objeto, denomina-se projeto executivo de engenharia, o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da AGESUL, DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Os Projetos de engenharia serão desenvolvidos, sequencialmente, dentro das seguintes fases:

3.2.1. Projeto Funcional: Nesta fase a PREFEITURA apresentará as definições preliminares onde as informações foram colhidas com referências em mapas, arquivos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

### **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

aerofotogramétricos, arquivos mapoteca dos municípios etc. Nesta fase não há ainda um levantamento preciso de campo tais como os topográficos e os geotécnicos.

3.2.2. Estudos Topográficos e Geotécnicos: Nesta fase serão autorizados os serviços de TOPOGRAFIA E GEOTECNIA com os quais serão realizados uma proposta de pré-executivo sobre o projeto funcional. Esta fase de Levantamentos de Campo, serão necessários para a elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, onde poderão ser elaborados os relatórios técnicos com maior precisão extraídos a partir dos levantamentos de topografia e geotécnica. Assim sendo, nesta fase que é posterior aos Projetos Funcionais já estarão bem definidos a área de projeto para que se realizem os seguintes serviços:

- *Serviços topográficos*
- *Serviços geotécnicos*

3.2.3. Projeto Executivo: Esta fase deve ser a que determina toda a necessidade que uma obra precisa para ser executada. Assim, é a fase onde os levantamentos, as decisões, os detalhes estarão prontos para a obra ser licitada e posteriormente executada. Os projetos deverão estar completos, com detalhes construtivos, com memoriais, com especificações técnicas e no mínimo devem conter:

Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Restauração Funcional do Pavimento.

- Projeto geométrico - planta e perfil
- Projeto de pavimentação
- Projeto de acessibilidade e calçadas
- Projeto de sinalização viária
- Projeto de drenagem - planta e perfil
- Projeto de drenagem de dispositivos tipos (poço de visita, boca de lobo, caixas de passagem, dissipadores, bocas de bueiro, escadarias)
- Memoriais e especificações técnicas
- Memórias de cálculos
- Planilhas de quantificação e preço.

### **3.3. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

As obras deverão ser projetadas para atender as características do padrão mínimo estabelecidas pelos Ministérios ou AGESUL/AGESUL, quais sejam:

- As propostas de Pavimentação deverão ser em CBUQ ou TSD conforme especificação técnicas a ser definida na fase do Relatório Preliminar para cada localidade com justificativa técnica de embasamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

- As propostas de Drenagem deverão possuir interligação em rede existente e na falta deste propor outra solução de lançamento devidamente detalhado, funcional e adequado do ponto de vista técnico e ambiental
- A drenagem deve atender às limitações impostas pelos programas quando for o caso.
- Quando exigidos pelos programas dos Ministérios, deverão ser projetadas as calçadas e computadas em planilha, sendo necessário as adequações em conformidade com legislação local específica quando houver (municipal).
- Em todas as esquinas deverão ser previstas rampas de acessibilidade conforme recomenda a ABNT NBR 9050:2004, complementada por legislação municipal. Nos locais onde já se encontram rampas que não atendam às exigências legais deverão ser adequadas nas obras que contemplam o presente projeto.
- Tratando-se de obras em perímetro Urbano, os preços a serem praticados na planilha deverão ser as do Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI e/ou DEIURB (composição com insumos SINAPI).
- Quando se tratar de composição, os insumos deverão ser as do SINAPI, não permitido a inclusão de insumos de sistemas diferentes na mesma composição. Caso haja necessidade de cotação, os mesmos deverão ser compostos por três cotações, adotando sempre o custo médio e esses materiais pesquisados das cotações, também deverão ser entregues junto com as planilhas.
- Para efeito de elaboração de planilha da obra, deverá ser fornecida as duas planilhas para que a PM defina a que vai para licitação:
  - a. Planilha desonerada em conformidade com a lei nº 13.161 de 31/08/2015 que vigora desde 1º de dezembro de 2015.
  - b. Planilha onerada em conformidade com a lei nº 13.161 de 31/08/2015 que vigora desde 1º de dezembro de 2015.
- No caso da **Composição do BDI**, deve ser consultado a PREFEITURA na oportunidade em que a planilha estiver sendo elaborada. Considerando que para cada Município o valor sofre variação em função do ISSQN.
- As localidades onde ocorrer interferências ou incompatibilidades causadas por obras e/ou serviços, deverão ser tratados imediatamente e formalizados junto a esta Prefeitura para as medidas cabíveis. Sendo necessário levar em conta que esses entraves quando houverem, devem ser resolvidos antes do início da obra/serviço.
- As áreas passíveis de desapropriações por onde passarem quaisquer dispositivos deverão ter antes, uma autorização do contratante para prosseguir no projeto. E quando forem áreas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

públicas e/ou de terceiros, devem ser identificadas as titularidades para obtermos autorização expressa dos proprietários (Privado/Município/Estado/União).

### 4. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, possui a obrigação legal de promover a expansão e zelar pelo patrimônio público, haja vista que as vias urbanas são consideradas bens públicos, além da Lei da Responsabilidade Fiscal atribuir ao administrador público a obrigação de conserva-los ou preserva-los.

Para tanto, a SEINFRA, como órgão executivo da política municipal de logística e transporte do município, deve utilizar técnicas modernas e procedimentos racionais e otimizados para a expansão de sua infraestrutura viária, visando proporcionar um transporte mais eficiente, seguro e confortável aos usuários das vias urbanas.

A opção de contratar os **serviços de Engenharia para Elaboração de Estudos e Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental**, se justifica diante do fato de que a engenharia integrada do projeto é uma das formas mais eficazes para reduzir os custos na obra, atendendo ao princípio da economicidade, reduzindo os riscos de incompatibilidade dos projetos com o processo executivo e otimizando a eficiência de execução dos serviços de pavimentação e drenagem.

Os serviços de elaboração de projetos executivos possuem alto grau de complexidade e demandam a interdisciplinaridades de profissionais necessários à sua completa elaboração.

Os municípios não possuem estrutura para fornecer informações técnicas que sejam suficientes para sua execução. Aliado a isso, há uma carência de técnicos projetistas na área de infraestrutura urbana. A Prefeitura de Sidrolândia possui um quadro de profissionais que já trabalham com a demanda reprimida na fiscalização de suas obras. Os profissionais de projeto do quadro técnico não são suficientes para suprir as demandas, face às complexidades envolvidas e tampouco são suficientes os diversos profissionais técnicos necessários ao desenvolvimento de projeto.

Considerando essas diversidades e ainda os prazos necessários a realização de uma licitação, faz-se necessário que serviços estejam disponibilizados para que as realizações das obras sejam imediatas de forma a atender inúmeras demandas trazidas das mais diversas localidades.

O grau de detalhamento dos projetos e conseqüentemente a definição das planilhas de quantidades e preços são fundamentais para viabilizarmos os recursos e daí a necessidade de projetos detalhados para que na fase de contratação e posteriormente na fase de execução tenhamos o mínimo de ajuste.

### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste TERMO, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1201 1016 0000		
FONTE DE RECURSO	OBRAS E INSTALAÇÕES	FICHA
0.1.90	4.4.90.39.00	1177





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

5.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 50%), nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado em parcela única de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30(dias) mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;.

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TSD – Tribunal Superior do Trabalho.

## **8. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

8.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato o Sr. Engenheiro Civil Ademir da Silva Pereira, matrícula 19.065, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO supramencionados, constituem responsabilidades e obrigações

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

da

**CONTRATANTE:**

9.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

9.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

9.1.4. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

9.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.1.6. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO supramencionado constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1 Cumprir as exigências deste Termo em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato; -

10.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos exigidos pelo órgão analisador e fiscalizador, relativos à execução do objeto.

10.1.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

10.1.4. Comunicar por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

10.1.5. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

10.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo órgão analisador e fiscalizador.

10.1.7. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

10.1.8. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

10.1.9 Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.1.10. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.1.11 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

10.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

10.1.13. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

10.1.14. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

10.1.15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

## **11.DAS EXIGÊNCIAS**

11.1. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução dos **serviços de Engenharia para Elaboração de Estudos e Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental**, de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante de no mínimo **50% do quantitativo dos serviços** descritos abaixo, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
2	ETG0001	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	km	0,50
3	PIU0001	Elaboração de projetos executivos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial (guias e sarjetas) sinalização viária e acessibilidade (inclusive planilha orçamentária detalhada, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de custo unitário, memória de cálculo e memorial descritivo)	m <sup>2</sup>	8.000,00
4	PIU0004	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais. Exclusive serviços topográficos e geotécnicos	m	1.000,00
5	ET0002	Levantamento topográfico planialtimétrico	ha	0,50
6	EG0007	Sondagem à percussão (SPT) com lavagem	m	25,00
7	LIC_AMB	Licenciamento Ambiental para projeto de lançamento de drenagem de águas pluviais	un	1,00

a) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o **atestado que comprove** a execução o objeto desta licitação, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

b) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

11.2 Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

11.3 Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Proc. Administrativo nº xxx/2022	
NOME DO FORNECEDOR	Número do CNPJ/CPF

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos de infraestrutura urbana para Implantação de pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental no **Bairro Jardim Petrópolis**, de acordo com o termo de referência e demais partes integrantes do presente processo.

**2 - ITENS DA PROPOSTA**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/BDI - (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PRO_ENC	Reprografia e montagem de relatório (texto e desenho)	un	5,00		
2	ETG0001	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	km	2,00		
3	PIU0001	Elaboração de projetos executivos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial (guias e sarjetas) sinalização viária e acessibilidade (inclusive planilha orçamentária detalhada, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de custo unitário, memória de cálculo e memorial descritivo)	m <sup>2</sup>	15.954,98		
4	PIU0004	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais. Exclusive serviços topográficos e geotécnicos	m	2.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

5	ET0002	Levantamento topográfico planialtimétrico	ha	1,00		
6	EG0007	Sondagem à percussão (SPT) com lavagem	m	50,00		
7	LIC_AMB	Licenciamento Ambiental para projeto de lançamento de drenagem de águas pluviais	un	1,00		

**3- VALIDADE DA PROPOSTA**

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

- Total Geral da Proposta: \_\_\_\_\_
- Prazo de Entrega dos Serviços: \_\_\_\_\_
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_
- Local e Data: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Sob o Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**  
**PROCESSO Nº xxx/2022**

\_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2022:

a) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

c) Declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

a) Declaramos para os devidos fins que tomei conhecimento do teor das cláusulas do edital Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2022 e todos seus ANEXOS.

e) DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

f) DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Tomada de Preços nº xx/2022, Processo nº xx/2022-, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ---/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, Nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Tomada de Preços nº xx2022, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, que responderá por toda e qualquer situação relativa a este Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

**1.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos de infraestrutura urbana para Implantação de pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental no **Bairro Jardim Petrópolis**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, por preço global.

2.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

2.2. Todo pessoal da licitante vencedora deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3. Qualquer empregado da empresa licitante vencedora, ou de qualquer subcontratada autorizada pelo Contratante, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela licitante vencedora.

2.4. A Empresa licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5. Será de inteira responsabilidade da Empresa licitante vencedora a sinalização dos serviços durante o período de execução.

2.6. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/BDI - (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PRO_ENC	Reprografia e montagem de relatório (texto e desenho)	un	5,00		
2	ETG0001	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	km	2,00		
3	PIU0001	Elaboração de projetos executivos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial (guias e sarjetas) sinalização viária e acessibilidade (inclusive planilha orçamentária detalhada, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de custo unitário, memória de cálculo e memorial descritivo)	m <sup>2</sup>	15.954,98		
4	PIU0004	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de	m	2.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

		águas pluviais. Exclusive serviços topográficos e geotécnicos				
5	ET0002	Levantamento topográfico planialtimétrico	ha	1,00		
6	EG0007	Sondagem à percussão (SPT) com lavagem	m	50,00		
7	LIC_AMB	Licenciamento Ambiental para projeto de lançamento de drenagem de águas pluviais	un	1,00		

§ 1º - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em conta corrente, conforme medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da medição e dos seguintes documentos:

§ 2º - O pagamento correspondente a cada medição, exceção feita à primeira, somente será efetivada mediante a apresentação das guias de recolhimentos do INSS, preenchida com código correspondente da atividade e Certidões de Regularidade com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT - Trabalhista e FGTS.

§ 3º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X (Anexo XI deste Edital);

§ 4º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) prestadora de serviços (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

§ 5º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 6º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 7º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§ 8º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato e:

§ 1º – **O prazo de vigência do contrato será de XXX (XXXX) mês**, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa segue:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1201 1016 0000		
FUNTE DE RECURSO	OBRAS E INSTALAÇÕES	FICHA
0.1.90	4.4.90.39.00	1177

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo;

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº xx/2022, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Vanda Cristina Camilo**  
Prefeita de Sidrolândia – MS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

**a)** encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- Microempreendedor Individual (MEI); ou
- Microempresa (ME); ou
- Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil